



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 924

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 924

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.178, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Público nº 002/2018 para contratação temporária de professores e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....-

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, com edital datado de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei Federal nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Nacional pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.050, de 8 de junho de 2020 que DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA e Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19) no Município de Indiaporã – Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a necessidade de ampliação de medidas de prevenção, controle e contenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 em Indiaporã;

CONSIDERANDO a necessidade da volta as aulas presenciais no ano de 2021;

CONSIDERANDO o aumento repentino de casos de COVID-19 neste início de ano em nosso Município, causado pelas aglomerações ocasionadas pelas visitas de familiares da população de outras localidades do estado e País, neste fim de ano;

CONSIDERANDO que devemos manter o distanciamento social para que não ocorra a propagação do vírus do COVID-19;

CONSIDERANDO que a abertura e realização de um novo Processo Seletivo neste ano, aumentará ainda mais a possibilidade de contaminação pelo COVID-19, colocando candidatos, população e funcionários em risco.

D E C R E T A : –

Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses contados da data de 20/1/2021, o prazo de validade do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS) referente ao Processo Seletivo Público nº 002/2018.

Art. 2º As convocações e novas contratações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2018, para o ano letivo de 2021, se reiniciará com o 1º colocado, obedecendo todas as demais regras do Edital de Abertura independente de ter atendido as convocações realizadas nos anos de 2019 e 2020.

Art. 3º A contratação temporária dos candidatos classificados ocorrerá conforme os critérios estabelecidos Edital do Processo Público nº 002/2018 e/ou outras regulamentações municipais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 924

Página 3 de 3

do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Sr. Prefeito, “ADJUDICOU” para a empresa FÁBIO ANTONIO PIZZOLITTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 28.949.776/0001-71, o ITEM da licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 003/2021, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços Advocatícios para a representação da Administração Municipal em qualquer Juízo ou Instância, em todo e qualquer Processo em que o Município for Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou de qualquer forma tenha participação ou interesse, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos do Ministério Público, e outros Órgãos afins”.

Indiaporã – SP, 13 de janeiro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito